

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMATSM N.º: 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 010.01/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0183391/2024

O Município de Coruripe - AL, neste ato por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e da Mulher, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 18.087.209/0001-08, neste ato representado pela Sra. **CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA**, inscrita no CPF sob o n.º 038.228.674-03, portadora da Carteira de Identidade N.º 98001308778 SEDS AL, nos termos das exigências estabelecidas no edital e também no Decreto Municipal n.º 1.320/2023, considerando o julgamento da presente licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, publicada no Diário Oficial de Coruripe-AL em 15 de julho de 2024 RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal 1.344 de 02 de Janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal N.º 14.133/2021 e em conformidade com as disposições a seguir de acordo com o Edital, desta forma celebra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** para aquisição do item abaixo listado, constante no edital do referido pregão, que passam a fazer parte deste, tendo sido consagrada vencedora a empresa: JAM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita sob o número de CNPJ N.º 05.242.978/0001-83 - Insc. Estadual: 241.04086-8, sediada na Rua Paulo Henrique Mendes, 75, Galpão 04 – Tabuleiro dos Martins – Maceió/AL – CEP 57081-520, Telefone: (82) 3324-1433 / (82) 99661-6618 E-mail: licitacao@jamcestas.com.br / vendas@jamcestas.com.br, neste ato representado pelo Sr. Fernando Antônio Siqueira de Oliveira, inscrito sob o número de RG 747444 SSP/AL e CPF n.º 470.392.484-68.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços SMATSM N.º 002/2024 tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, visando o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal de Coruripe/AL, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico n.º 010.01/2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

FORNECEDOR (NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO R\$
02(cota exclusiva)	Cestas básicas	Unidade	2.000	R\$ 55,73

Telefone: (82) 3273-1045

Rua Boa vista, s/n – Bairro: Barro Preto I | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br





ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS PERTENCENTES AO KIT	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE por Kit	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	ARROZ BENEFICIADO. TIPO PARBOILIZADO. SUBGRUPO: POLIDO. CLASSE: LONGO FINO. QUALIDADE: TIPO 1	CATARINÃO / BENDO & CIA LTDA	Embalagem de 1 kg	2	R\$ 5,04	R\$ 10,08
02	BISCOITO. SABOR: SALGADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRADO. TIPO: CREAM CRACKER. INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS	3 DE MAIO /INDUSTRIA ALIMENTICI A TRES DE MAIO AS	Pacote com 400 gramas	1	R\$ 2,74	R\$ 2,74
03	FARINHA DE MANDIOCA. GRUPO: SECA. SUBGRUPO: BRANCA TORRADA; CLASSE: FINA. ASPECTO FÍSICO: TIPO 1. ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ	GRÃO DO NORTE / E R DE OLIVEIRA EIRELI	Embalagem de um 1kg	1	R\$ 3,41	R\$ 3,41
04	FARINHA DE MILHO. GRÃO: AMARELO. TIPO: FLOCADA. APRESENTAÇÃO: PRÉ COZIDA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO	SÃO BRÁS / Sao Braz Sa Industria e Comercio de Alimentos	Embalagem de 500 gramas	2	R\$ 1,02	R\$ 2,04
05	LEGUMINOSA. VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA. TIPO: TIPO 1	PREFERIDO / COMERCIAL DE ALIMENTOS FERREIRA EIRELI	Embalagem de um 1kg	1	R\$ 3,97	R\$ 3,97
06	LEITE EM PÓ. ORIGEM: DE VACA. TEOR GORDURA: INTEGRAL. SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO	BELA ROSA / Industria	Embalagem de 200 gramas	1	R\$ 4,55	R\$ 3,99

Telefone: (82) 3273-1045

Rua Boa vista, s/n – Bairro: Barro Preto I | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL
www.coruripe.al.gov.br



		Matsubara de Produtos Alimentícios Ltda				
07	MACARRÃO. TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA. BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO. APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE.	Brandini - J. Macêdo	GALO / PASTIFÍCIO SELMI S.A	2	R\$ 1,75	R\$ 3,50
08	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE SOJA - TIPO 1	LIZA / CARGIL AGRICOLA S.A	Embalagem de 900 ml	1	R\$ 5,57	R\$ 5,57
09	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA; COM MOLHO DE TOMATE (EM LATA ABRE FÁCIL)	Gomes da Costa - GDC Alimentos S.A	NAUTIQUE / SMG INDUSTRIAL LTDA	2	R\$ 3,04	R\$ 6,08
10	AÇUCAR. TIPO: CRISTAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE IMPUREZAS.	CORURIFE / S A USINA CORURIFE ACUCAR E ALCOOL,	Embalagem de um 1kg	1	R\$ 3,36	R\$ 3,36
11	CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO. INTENSIDADE: MÉDIA. TIPO: TRADICIONAL. EMPACOTAMENTO: ALMOFADA.	DAMARE / LATICINIOS REZENDE LTDA	Pacote com 250 gramas	2	R\$ 2,27	R\$ 4,54
12	SABÃO EM PEDRA - EMBALADO PELO	KRA KRA /	Pacote de 1 kg	1	R\$ 5,89	R\$ 5,89

Telefone: (82) 3273-1045

Rua Boa vista, s/n – Bairro: Barro Preto I | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br

PRÓPRIO FABRICANTE, COM 5 PEDRAS DE 200G, TOTALIZANDO 1KG	PETRÓPOLI S IND. PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA				
--	--	--	--	--	--

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A listagem do Cadastro de Reserva referente ao presente registro de preços consta como apêndice desta ARP.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e da Mulher.

3.2. Constam na tabela abaixo os órgãos e entidades participantes deste Registro de Preços, bem como os itens e quantidades de interesse de cada um:

ITEM	ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
02(cota exclusiva)	Secretaria Municipal de Assistência Social do Trabalho e da Mulher.	UNIDADE	2.000,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Municipal

4.1. Em se tratando de uma Ata de Registro de Preços decorrente de licitação lançada por entidade da Administração Pública Municipal, não será admitida a adesão de órgãos não participantes, conforme §3º, do art. 86, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2.1. Caberá ao fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.2.2. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias corridos, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O prazo de que trata o item 4.3, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado

Telefone: (82) 3273-1045

Rua Boa vista, s/n – Bairro: Barro Preto I | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br



excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal da vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão gerenciador poderá aderir, na qualidade de não participante, à Ata de Registro de Preços para a qual não tenha assinalado interesse na aquisição de itens durante a IRP, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os demais requisitos fixados.

4.6. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. Em se tratando de item exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, conforme o caso, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e órgãos participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Acórdão TCU nº 2957/2011.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços em função de eventual adesão.

5. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DECORRENTES

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Eventual prorrogação da ARP não implicará em renovação dos quantitativos inicialmente fixados.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento de contratação, e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1. Na formalização do contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, que deverá ser assinado no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

Telefone: (82) 3273-1045

Rua Boa vista, s/n – Bairro: Barro Preto I | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br



estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. FORMALIZAÇÃO DA ATA E INCLUSÃO DE FORNECEDORES PARA CADASTRO DE RESERVA

6.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

6.1.1. Serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela, desde que autorizado pelo Edital e respectivos anexos.

6.1.2. Será incluído na ARP, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que:

6.1.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

6.1.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes.

6.2. O registro a que se refere o subitem 6.1.2 tem por objetivo a formação de Cadastro de Reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ARP.

6.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.4. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o subitem 6.1.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital; e

6.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou o registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

6.4.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ARP.

7. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

7.1. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

7.3. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e observado o disposto no item 6.4 e seus subitens, fica facultado a

Telefone: (82) 3273-1045

Rua Boa vista, s/n – Bairro: Barro Preto I | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br



Administração reabrir a disputa ou convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 6.1.2.1 aceitar a contratação nos termos do item 7.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

7.4.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da al. "d", do inc. II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, contada a partir da data de apresentação da proposta, bem como o índice de atualização previsto.

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. PREÇO DE MERCADO SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO

9.1.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, lhe será facultado requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.1.1.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto ao pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.1.1.2. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize a manutenção do preço registrado, conforme previsto no item 9.1, o gerenciador atualizará o preço

Telefone: (82) 3273-1045

Rua Boa vista, s/n – Bairro: Barro Preto I | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br



registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.1.1.3. O gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.1.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado, nos moldes descritos acima, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

9.1.1.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.4.

9.1.1.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2. PREÇO REGISTRADO SUPERIOR AO PREÇO DE MERCADO

9.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.2.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.2.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

9.2.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

9.2.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos e entidades participantes ou não participantes.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, se cabível a adesão.

10.3. O órgão gerenciador que tiver estimado quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito de remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites permitidos para adesão, conforme regulamento.

10.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade participante que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento venha a implicar na necessidade de efetuar entregas em cidade(s) distinta(s) da previsão original constante do Termo de Referência, caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens, como condição para o remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 11.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- 11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento de contratação equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- 11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize a manutenção do preço registrado;
- 11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incs. III ou IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 11.1.4.1. Caso a sanção referida no subitem 11.1.4 não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 11.4.1. Por razão de interesse público;
- 11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado;

12. DAS PENALIDADES

Telefone: (82) 3273-1045

Rua Boa vista, s/n – Bairro: Barro Preto I | CEP: 57.230-000 | Coruripe - AL

www.coruripe.al.gov.br



12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e seus respectivos anexos.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses em que o cumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade;

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.4. Cabe ao órgão não participante que aderir à ARP os atos relativos à fiscalização da execução das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais sanções decorrentes do inadimplemento do contrato, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidas no Termo de Referência.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.3.1. Os instrumentos de contratação decorrentes da ARP poderão ser alterados conforme o regime jurídico aplicável ordinariamente aos contratos administrativos.

13.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

13.5. Fica eleito o foro da cidade de Coruripe – AL, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ARP.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas aplicáveis à licitação.

13.7. Integram esta ARP, como anexos:

13.7.1. O Cadastro de Reserva;

13.7.2 A ata de realização da sessão pública do pregão.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SMATSM N.º 002/2024, foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Coruripe - AL, em 18 de julho de 2024.

CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E DA MULHER
ENTIDADE GESTORA

FERNANDO ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA:47039248468
Assinado de forma digital por
FERNANDO ANTONIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA:47039248468
Dados: 2024.07.19 10:31:24 -03'00'

FERNANDO ANTÔNIO SIQUEIRA DE OLIVEIRA
JAM DISTRIBUIDORA LTDA
FORNECEDOR

TESTEMUNHA CPF Nº 101825364-59
Flávio Felipe Freitas Lima
TESTEMUNHA CPF Nº 064.477.765-42
Luiza Juliane Florinho Vasconcelos.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.242.978/0001-83
Razão Social: JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Endereço: R JOSE VIEIRA SN QD 4A LOTE 17 / TABULEIRO DO MARTIN / MACEIO / AL / 57081-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070106021191169083

Informação obtida em 02/07/2024 15:16:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAM DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.242.978/0001-83

Certidão n°: 46440914/2024

Expedição: 02/07/2024, às 15:16:56

Validade: 29/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAM DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.242.978/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM
EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 05.242.978/0001-83

Nome/Contribuinte JAM DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 24/08/2024

Emitida às 14:55:10 do dia 25/06/2024

Código de controle da certidão: C29F-ED56-DD08-40A4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.310.249/24-44

Contribuinte

JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ

05.242.978/0001-83

Endereço

RUA PAULO HENRIQUE MENDES, 75 - GALPAO04 , BAIRRO TABULEIRO DO MARTINS, MACEIO/AL - CEP: 57.081-520

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao **CONTRIBUINTE**, acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

MACEIÓ (MCZ), 04 de Junho de 2024

Válida até: 02/09/2024

Código de autenticidade: 5F7BDDF7DFAC3780

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia, no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/>.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAM DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.242.978/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:13:13 do dia 11/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2024.

Código de controle da certidão: **E1D5.7DCB.31E1.26B3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CORURIBE/AL - PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA MULHER E JAM DISTRIBUIDORA LTDA.

ARP. Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0183391/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E DA MULHER, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 18.087.209/0001-08, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SRA. CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 038.228.674-03, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 98001308778 SEDS AL

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: JAM DISTRIBUIDORA LTDA, INSCRITA SOB O NÚMERO DE CNPJ Nº 05.242.978/0001-83 - INSC. ESTADUAL: 241.04086-8, SEDIADA NA RUA PAULO HENRIQUE MENDES, 75, GALPÃO 04 – TABULEIRO DOS MARTINS – MACEIÓ/AL – CEP 57081-520, TELEFONE: (82) 3524-1433 / (82) 99661-6618 E-MAIL: LICITACAO@JAMCESTAS.COM.BR / VENDAS@JAMCESTAS.COM.BR

ITENS REGISTRADOS:

FORNECEDOR (NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO R\$	
02(cota exclusiva)	Cestas básicas	Unidade		2.000	R\$ 55,73	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS PERTENCENTES AO KIT	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE. por Kit	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
01	ARROZ BENEFICIADO. TIPO PARBOILIZADO. SUBGRUPO: POLIDO. CLASSE: LONGO FINO. QUALIDADE: TIPO 1	CATARINÃO BENDO & CIA LTDA	Embalagem de 1 kg	2	R\$ 5,04	R\$ 10,08

02	BISCOITO. SABOR: SALGADO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUADRADO. TIPO: CREAM CRACKER. INGREDIENTES: SEM GORDURA TRANS	3 DE MAIO /INDUSTRIA ALIMENTICI A TRES DE MAIO AS	Pacote com 400 gramas	1	R\$ 2,74	R\$ 2,74
03	FARINHA DE MANDIOCA. GRUPO: SECA. SUBGRUPO: BRANCA TORRADA; CLASSE: FINA. ASPECTO FÍSICO: TIPO 1. ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ	GRÃO DO NORTE / E R DE OLIVEIRA EIRELI	Embalagem de um 1kg	1	R\$ 3,41	R\$ 3,41
04	FARINHA DE MILHO. GRÃO: AMARELO. TIPO: FLOCADA. APRESENTAÇÃO: PRÉ COZIDA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO	SÃO BRÁS / Sao Braz Sa Industria e Comercio de Alimentos	Embalagem de 500 gramas	2	R\$ 1,02	R\$ 2,04
05	LEGUMINOSA. VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA. TIPO: TIPO 1	PREFERIDO / COMERCIAL DE ALIMENTOS FERREIRA EIRELI	Embalagem de um 1kg	1	R\$ 3,97	R\$ 3,97
06	LEITE EM PÓ. ORIGEM: DE VACA. TEOR GORDURA: INTEGRAL. SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO	BELA ROSA / Industria Matsubara de Produtos Alimenticios Ltda	Embalagem de 200 gramas	1	R\$ 4,55	R\$ 3,99

07	MACARRÃO. TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA. BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO. APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE.	Brandini - J. Macêdo	GALO PASTIFÍCIO SELMI S.A	/	2	R\$ 1,75	R\$ 3,50
08	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL DE SOJA - TIPO 1	LIZA / CARGIL AGRICOLA S.A	Embalagem de 900 ml		1	R\$ 5,57	R\$ 5,57
09	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA; COM MOLHO DE TOMATE (EM LATA ABRE FÁCIL)	Gomes da Costa - GDC Alimentos S.A	NAUTIQUE / SMG INDUSTRIAL LTDA		2	R\$ 3,04	R\$ 6,08
10	AÇUCAR. TIPO: CRISTAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE IMPUREZAS.	CORURIBE / S A USINA CORURIBE ACUCAR E ALCOOL,	Embalagem de um 1kg		1	R\$ 3,36	R\$ 3,36
11	CAFÉ APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO. INTENSIDADE: MÉDIA. TIPO: TRADICIONAL. EMPACOTAMENTO: ALMOFADA.	DAMARE / LATICINIOS REZENDE LTDA	Pacote com 250 gramas		2	R\$ 2,27	R\$ 4,54

12	SABÃO EM PEDRA - EMBALADO PELO PRÓPRIO KRA KRA / FABRICANTE COM, 5 PETRÓPOLIS PEDRAS DE 200G, IND. PRODUTOS TOTALIZANDO 1KG DE LIMPEZA LTDA	Pacote de 1 kg	1	R\$ 5,89	R\$ 5,89
----	---	----------------	---	----------	----------

O ÓRGÃO GERENCIADOR SERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO TRABALHO E DA MULHER;

DATA DA ASSINATURA: 18 DE JULHO DE 2024

BASE LEGAL: Decreto Municipal nº 1.320/2023, Decreto Municipal nº 1.206/2021, Decreto Municipal nº 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993;

Coruripe/AL, 24 DE JULHO DE 2024

CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DA MULHER
ÓRGÃO GERENCIADOR

Registro Nº: 05422